



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.841 DE 26 DE AGOSTO DE 1986

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"

O DR RUBENS APPARECIDO BENEZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

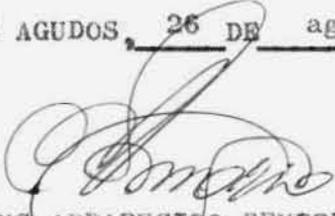
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de CZ\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS CRUZADOS) a' ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de Agudos, entidade - considerada de utilidade publica municipal pela Lei nº 1.157, de 04 de novembro de 1975.

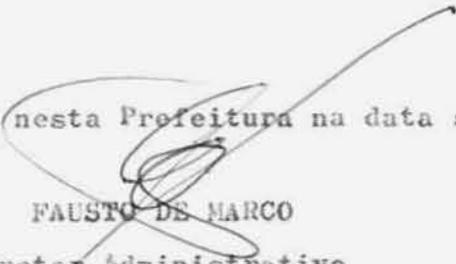
ARTO 2º-As despesas decorrentes do artigo anterior correrão pela dotações proprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessario.

ARTO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 26 DE agosto DE 1986


DR RUBENS APPARECIDO BENEZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo